



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.073 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar área de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público, observando o valor mínimo de avaliação, as seguintes áreas de terras de propriedade do Município de Teutônia, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente:

I – IMÓVEL – LOTE 01, da Quadra S-15, com superfície de 6.621,31m² (seis mil, seiscentos e vinte e um metros e trinta e um décimos quadrados) localizado na Av. 1 Leste, esquina com a Rua 5 Sul, no Loteamento Centro Administrativo nº 1, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, de forma regular, lado par, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, com largura de 55,04m, com a Av. 1 Leste; pelos fundos, ao OESTE, com igual largura, com a Av. 1 Oeste; pelo lado, ao NORTE, com profundidade de 120,30m, com a Rua 5 Sul; pelo outro lado, ao SUL, com igual profundidade com terras desapropriadas de Osvino Schwambach.

II – IMÓVEL – ÁREA 26, cadastrada na Prefeitura como LOTE 5 da QUADRA 44 com a superfície de 596,69m² (quinhentos e noventa e seis vírgula sessenta e nove metros quadrados), de forma regular, sem benfeitorias, lado ímpar, localizada na Rua 6 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, RS, esquina com a Av. I Leste, com as seguintes confrontações: pela frente, ao SUL, com largura de 120,30m com a Rua 6 Sul; pelos fundos, ao NORTE, com igual largura, com terras do Loteamento Centro Administrativo I; pelo lado, ao LESTE, com profundidade de 4,96m, com a Av. I Leste; pelo outro lado, ao OESTE, com igual profundidade, com a Av. I Oeste.

III – IMÓVEL – ÁREA 1, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 290, da quadra S11, com a superfície de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), de forma regular, localizada na Av. 1 Oeste, esquina com a Rua Sem Denominação, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, lado par, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, onde mede 40,00m, com a Av. 1 Oeste; pelos fundos, ao OESTE, onde mede 40,00m, com a ÁREA 2 (549); pelo lado, ao NORTE, onde mede 50,00m, com a Rua Sem Denominação; pelo outro lado, ao SUL, onde mede 50,00m, com terras do Município de Teutônia.

IV – IMÓVEL – ÁREA 8, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 484, da quadra 038, com a superfície de 671,11m² (seiscentos e setenta e um vírgula onze metros quadrados), de forma irregular, localizada na Estrada Estadual RS-EP/2 (Via Láctea), Bairro Teutônia, nesta cidade, lado ímpar, distante 156,68m da esquina com a Rua Ralph Berty Olschowsky, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 15,28m, com a Estrada Estadual RS-EP/2 (Via Láctea); segundo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 96°02'; segue em direção OESTE, onde mede 44,12m, com a área 3, até encontrar ângulo de 84°19'; segue em direção NORTE, onde mede 15,27m, com a área 2, até encontrar ângulo de 95°41'; segue em direção OESTE, onde mede 44,21m, com a área 7, até encontrar ângulo de 83°58', com o qual fecha o perímetro.

V – IMÓVEL – ÁREA 31, cadastrada na Prefeitura como LOTE 30 da QUADRA 43 com a superfície de 1.136,86m² (hum mil cento e trinta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados), de forma regular, sem benfeitorias, lado ímpar, localizada na Rua 7 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, RS, esquina com a Av. I Leste, com as seguintes confrontações: pela frente, ao SUL, com largura de 30,30m, com a Rua 7 Sul; pelos fundos, ao NORTE, com igual largura, com a área 27; pelo lado, ao LESTE, com profundidade de 37,52m, com a Av. I Leste; pelo outro lado, ao OESTE, com igual profundidade, com a área 32.

VI – IMÓVEL – ÁREA REMANESCENTE, com a superfície de 2.894,16m² (dois mil, oitocentos e noventa e quatro metros e dezesseis décimos quadrados), de forma irregular, localizado na Avenida 1 Oeste, Bairro Centro Administrativo, Teutônia – RS, lado par, distante 201,30m da esquina com a Rua 8 Sul; com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao LESTE, confronta com a Avenida 1 Oeste, onde mede 29,80m; seguindo em sentido anti-horário, faz



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

um ângulo de 90°27'30" e segue 95,15m em direção ao OESTE, confrontando com o lote administrativo 014 (Área 01-M-35.135) da quadra 0036; faz um ângulo de 77°36'30" e segue 33,16m em direção ao SUL, confrontando com a Rodovia ERS-128 (Via Láctea); faz um ângulo de 99°36' e segue 89,39m em direção ao LESTE, confrontando com o lote administrativo 012 (M-35450) da quadra 0036; até encontrar um ângulo de 91°21', com o qual fecha o perímetro.

VII – CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA – CNM – 10408.2.0037881-08 – IMÓVEL – ÁREA 01, uma área de terras, com a superfície de 2.883,80m² (dois mil, oitocentos e oitenta e três metros e oitenta décimos quadrados), de forma irregular, localizada na Avenida 1 Oeste, distante 171,50m da esquina com a Rua 8 Sul, lado par, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao LESTE, confronta com a Avenida 1 Oeste, onde mede 29,80m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 100,98m em direção ao OESTE, confrontando com o lote administrativo 011 da quadra 0036 (M-31.252); faz um ângulo de 79°38'00" e segue 29,62m em direção ao SUL, confrontando com a ERS-128 (Via Láctea); faz um ângulo de 101°49'30" e segue 95,15m em direção ao LESTE, confrontando com o lote administrativo 004 da quadra 0036 (M-36.136); até encontrar um ângulo de 89°32'30", com o qual fecha o perímetro.

VIII – IMÓVEL – ÁREA C, com a superfície de 755,40m² (setecentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados), localizada na Rua 6 Sul, Bairro Centro Administrativo, LOTEAMENTO CENTRO ADMINISTRATIVO IV, Teutônia-RS, lado par, distante 30,00m, da esquina com a Avenida 1 Oeste, confrontando-se: pela frente, ao NORTE, onde mede 30,00m, com o lote do Município de Teutônia (Lote adm. 07); pelo lado, ao LESTE, onde mede 25,18m, com a ÁREA 11 (lote adm. 02-M17.017); pelo outro lado, ao OESTE, onde mede 25,18m, com a Área D (lote adm. 04, M-17.021).

IX – IMÓVEL – ÁREA 03, com a superfície de 9.430,32m² (nove mil, quatrocentos e trinta metros e trinta e três décimos quadrados) de forma irregular, localizado na Rua Decio Bohmer esquina com a ERS-128 (Via Láctea), Bairro Teutônia, Teutônia – RS, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao SUL, confronta com a Rua Decio Bohmer, onde mede 130,00m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 70,40m em direção ao NORTE, confrontando com a Área 02 (lote administrativo 01 da quadra 054-M-36.481); faz um ângulo de 90° e segue 137,92m em direção ao OESTE; confrontando com o lote administrativo 02 da quadra 054; faz um ângulo de 83°36' e segue 70,84m em direção ao SUL, confrontando com a Rodovia ERS-128 (Via Láctea); até encontrar um ângulo de 96°25', com o qual fecha o perímetro.

X – ÁREA 01: cadastrada nesta Prefeitura como lote administrativo 013 da quadra 0116, uma área de terras, sem benfeitorias, com superfície de 327,65m² (trezentos e vinte e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Anildo Ivo de Castro, no Bairro Alesgut, cidade de Teutônia, RS, lado par, quarteirão formado pelas Ruas Anildo Ivo de Castro, Willy Brönstrup, Ledeu Anschau e Cândido Godói; distante 97,24m da esquina com a Rua Cândido Godói; com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao LESTE, confronta com a Rua Anildo Ivo de Castro, onde mede 12,00m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 27,24m em direção ao OESTE, confrontando com os lotes administrativos 011 e 010, ambos da quadra 0116; faz um ângulo de 90°37' e segue 12,00m em direção ao SUL, confrontando com o lote administrativo 007 da quadra 0116; faz um ângulo de 89°23' e segue 27,37m em direção ao LESTE, confrontando com o lote administrativo 001 (área remanescente) da quadra 0116; até encontrar um ângulo de 90° com o qual fecha o perímetro.

XI – IMÓVEL – ÁREA 136, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 137, da quadra 079, com a superfície de 1.371,00m² (hum mil trezentos e setenta e um metros quadrados), de forma regular, localizada na Rua Waldemar Dahmer, LOTEAMENTO UNIÃO, Bairro Teutônia, nesta cidade, lado ímpar, distante 45,70m da equina com a Rua F, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 45,70m, com a Rua Waldemar Dahmer; pelos fundos, ao LESTE, onde mede 45,70m, com a Área 132; por um lado, ao NORTE, onde mede 30,00m, com a Área 135; pelo outro lado, ao SUL, onde mede 30,00m, com a Área 137.

Parágrafo único. O Município realizará o competente processo licitatório para a alienação do imóvel descrito no artigo 1º, na forma preconizada pela Lei 14.133/21, devendo o edital contemplar às exigências da Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º da presente Lei destinam-se a instalação de empresas novas ou ampliação de empresas já instaladas no Município.

Art. 3º As áreas descritas no art. 1º da presente Lei serão previamente avaliadas por Comissão da Equipe do Departamento de Engenharia, não podendo tal avaliação ultrapassar 60 dias da data da publicação do edital, valor este fixado como lance mínimo do processo licitatório a ser realizado para a alienação da área.

§1º A empresa beneficiária, vencedora do certame, ficará dispensada do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das áreas de terras, valor este considerado como incentivo para a instalação ou ampliação da empresa, se a mesma atender as exigências da Lei nº 3.351 de 25 de maio de 2010, todas a serem previstas no edital.

§2º Do valor devido, 20% (vinte por cento) deverá ser pago no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando também deverá ser assinado o contrato de promessa de compra e venda, devendo os restantes 80% (oitenta por cento) serem pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§3º As parcelas não pagas na data de seu vencimento serão inscritas como Dívida Ativa não Tributária e sofrerão os acréscimos legais estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º A empresa beneficiária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para a execução da infraestrutura necessária sobre o imóvel arrematado para o início de atividades, devendo ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.251 de 14 de março de 2016, bem como, gerar empregos diretos e incremento de valor adicionado ao Município, cujos parâmetros restarão fixados no respectivo Edital da Licitação.

§1º Além das obrigações previstas no caput, a empresa beneficiária deverá manter as suas atividades no imóvel objeto da alienação, pelo prazo mínimo de 8 (oito) anos, a contar do 25º mês após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, e mediante a apresentação de justificativa plausível que poderá ou não ser aceita.

§3º Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos no presente Lei.

Art. 5º No caso de não cumprimento do estabelecido no artigo 4º, caput, ou seja, não havendo a construção sobre o imóvel objeto da presente Lei, o mesmo retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, ocorrendo a rescisão automática do contrato de promessa e compra e venda firmado entre as partes, sem direito a restituição dos valores pagos pela empresa, os quais reverterão em indenização pelo uso do imóvel no período.

Parágrafo único. Caso ocorra o descumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, e tendo ocorrido a edificação sobre o imóvel, sujeitará a empresa beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação do não cumprimento da mesma, ao recolhimento aos cofres municipais o valor do incentivo concedido, devidamente atualizado através do IGP-M e acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da assinatura do contrato até a data do seu efetivo pagamento.

Art. 6º A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avençados, e mediante o cumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, caput.

Parágrafo único. A escritura deverá conter cláusula de vinculação do imóvel às condições previstas no art. 4º da presente Lei.

Art. 7º No caso de pagamento integral do valor ofertado como lance vencedor no leilão, poderá ser outorgada a escritura pública imediatamente após a quitação, caso reste comprovada a necessidade de obtenção de financiamento para a realização da construção, prevista no art. 4º, caput, da presente Lei.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Parágrafo único. Neste caso, a escritura deverá conter cláusula exigindo o cumprimento das condições fixadas no art. 4º, bem com a obrigação de indenizar o Município no caso do não cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º O imóvel adquirido não poderá ser alienado a terceiros sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal, permitindo-se, no entanto sua hipoteca como garantia de empréstimo ou financiamento, desde que o produto deste seja aplicado no próprio imóvel, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.074 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar área de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público, observando o valor mínimo de avaliação, as seguintes áreas de terras de propriedade do Município de Teutônia, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente:

I - Matrícula 33.193: IMÓVEL - LOTE 02, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 4 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia - RS, distante 15,00m da esquina com a Avenida 1 Oeste, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao NORTE, onde mede 14,00m, confronta com a Rua 4 Sul; pelos fundos ao SUL, com a mesma medida, confronta com o lote 010 (lote adm.02-M-33.201); por um lado ao OESTE, onde mede 30,00m, confronta com o lote 01 (lote adm.015-M-33.192); pelo outro lado ao LESTE, com igual largura, confronta com o lote 03 (lote adm.013-M-33.194). Todos os ângulos são retos.

II - Matrícula 33.194: IMÓVEL - LOTE 03, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 4 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia-RS, distante 29,00m da esquina com a Avenida 1 Oeste, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao NORTE, onde mede 14,00m, confronta com a Rua 4 Sul; pelos fundos ao SUL, com a mesma medida, confronta com o lote 11 (lote adm.03-M-33.202); por um lado ao OESTE, onde mede 30,00m, confronta com o lote 02 (lote adm.014-M-33.193); pelo outro lado, ao LESTE, com igual largura, confronta com o lote 04 (lote adm.012-M-33.195). Todos os ângulos são retos.

III - Matrícula 33.195: IMÓVEL - LOTE 04, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua 4 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia-RS, distante 43,00m da esquina com a Avenida 1 Oeste, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao NORTE, onde mede 14,00m, confronta com a Rua 4 Sul; pelos fundos ao SUL, com a mesma medida, confronta com o lote 12 (lote adm.04-M-33.203); por um lado ao OESTE, onde mede 30,00m, confronta com o lote 03 (lote adm.013-M-33.194); pelo outro lado ao LESTE, com igual largura, confronta com o Corredor 22 (M-33.206). Todos os ângulos são retos.

IV - Matrícula 33.198: IMÓVEL - LOTE 07, com superfície de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua 4 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia-RS, distante 15,30m da esquina com a Avenida 1 Leste lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao NORTE, onde mede 15,00m, confronta com a Rua 4 Sul; pelos fundos ao SUL, com a mesma medida, confronta com o lote administrativo 08; por um lado ao OESTE, onde mede 30,00m, confronta com o lote 06 (lote adm.010-M-33.197); pelo outro lado ao LESTE, com igual largura, confronta com o lote 08 (lote adm.07-M-33.199). Todos os ângulos são retos.

V - Matrícula 33.199: IMÓVEL - LOTE 08, com superfície de 459,00m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizado na Rua 4 Sul esquina com a Avenida 1 Leste, Bairro Centro Administrativo, Teutônia-RS, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao NORTE, onde mede 15,30m, confronta com a Rua



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

4 Sul; pelos fundos ao SUL, com a mesma medida, confronta com o lote administrativo 08; por um lado ao OESTE, onde mede 30,00m, confronta com o lote 07 (lote adm.09-M-33.198); pelo outro lado ao LESTE, com igual largura, confronta com a Avenida 1 Leste. Todos os ângulos são retos.

Parágrafo único. O Município realizará o competente processo licitatório para a alienação dos imóveis descritos no artigo 1º, na forma preconizada pela Lei 14.133/21.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º da presente Lei destinam-se à instalação de empresas no ramo de alimentação, cultura e turismo.

§ 1º Nas áreas de que trata o art. 1º poderão se instalar restaurantes, cafés, lancherias, padarias, sorveterias, chopperias, agências de turismo, loja de souvenirs e similares a serem comercializados no varejo ao consumidor final.

Art. 3º As áreas descritas no artigo 1º da presente Lei serão previamente avaliadas por Comissão da Equipe do Departamento de Engenharia, não podendo tal avaliação ultrapassar 60 (sessenta) dias da data da publicação do edital, valor este fixado como lance mínimo do processo licitatório a ser realizado para a alienação das áreas.

§ 1º Como incentivo, o Município fará investimentos na infraestrutura do calçadão que fica em frente aos lotes a serem leiloados, bem como aplicará o valor arrecadado com a venda dos lotes citados no artigo 1º da presente lei, na execução do TeutoPark.

§ 2º Do valor devido, 40% (quarenta por cento) deverá ser pago no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, quando também deverá ser assinado o contrato de promessa de compra e venda, devendo os restantes 60% (sessenta por cento) serem pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 3º As parcelas não pagas na data de seu vencimento serão inscritas como Dívida Ativa não Tributária e sofrerão os acréscimos legais estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º A empresa beneficiária terá o prazo de 18 (dezoito) meses para a execução da infraestrutura necessária sobre o imóvel arrematado, para o início de atividades, devendo ser observadas as disposições da Lei 2.583/2006 que estabelece o código de edificação do Município de Teutônia e suas alterações, bem como o termo de referência cujos parâmetros estarão fixados no respectivo Edital da Licitação.

§ 1º Os índices construtivos deverão atender cumulativamente às seguintes diretrizes:

I - Índice de aproveitamento: 1,5;

II - Taxa de ocupação: 75%;

III - Recuo Frontal: 4 metros;

IV - Recuo Lateral: nos lotes de esquina será 1,5metros, estando isento os

demais lotes;

V - Altura: térreo com mezanino, com altura máxima de 10 metros.

§ 2º Ficam isentos de atender ao art. 97, inciso I, da Lei 4.276/2014.

§ 3º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, e apresentação de justificativa plausível que poderá ou não ser aceita.

§ 4º Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos na presente Lei.

§ 5º Aos adquirentes das áreas de terras que comprovarem que Município não tenha dado as condições necessárias para o início tempestivo das obras, o prazo previsto



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

no caput poderá ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses, mediante requerimento escrito encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, além e independente da prorrogação prevista no §3º.

§ 6º Concedida a prorrogação de prazo prevista no parágrafo anterior, prorrogam-se também os demais prazos previstos na presente Lei.

Art. 5º No caso de não cumprimento do estabelecido no artigo 4º, caput, ou seja, não havendo a construção sobre o imóvel objeto da presente Lei, o mesmo retornará automaticamente ao patrimônio público municipal, ocorrendo a rescisão automática do contrato de promessa e compra e venda firmado entre as partes, sem direito a restituição dos valores pagos pela empresa, os quais reverterão em indenização pelo uso do imóvel no período.

Art. 6º A escritura pública de compra e venda poderá ser outorgada após a liquidação total dos valores avençados, e mediante o cumprimento da obrigação prevista no artigo 4º, caput.

Parágrafo único. A escritura deverá conter cláusula de vinculação do imóvel às condições previstas no art. 4º da presente Lei.

Art. 7º No caso de pagamento integral do valor ofertado como lance vencedor no leilão, poderá ser outorgada a escritura pública imediatamente após a quitação, caso reste comprovada a necessidade de obtenção de financiamento para a realização da construção, prevista no art. 4º, caput, da presente Lei.

Parágrafo único. Neste caso, a escritura deverá conter cláusula exigindo o cumprimento das condições fixadas no art. 4º, bem com a obrigação de indenizar o Município no caso do não cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º O imóvel adquirido não poderá ser alienado a terceiros sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal, permitindo-se, no entanto sua hipoteca como garantia de empréstimo ou financiamento, desde que o produto deste seja aplicado no próprio imóvel, ficando a cláusula de reversão e demais obrigações garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.075 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-CAPITAÇÃO PONDERADA.
 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURID – 627 R\$ 300.000,00
 10.302.0108.2107 – APOIO A REDE HOSPITALAR.
 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVDE TERC PESSOA JUR – 621 R\$ 200.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
 12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.
 3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 711 R\$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
 12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.
 3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL – 781 R\$ 300.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECAD DO RECURSO 4500 - CUST ATENÇÃO BÁSICA ... R\$ 300.000,00
 EXCESSO DE ARRECAD DO REC 4501 - CUST ATEN. MEDIA ALTA R\$ 200.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 800.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.076 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
 - 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
 - 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 109 R\$ 3.000,00
- 02. GABINETE DO PREFEITO.
 - 02.01. GABINETE DO PREFEITO.
 - 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 211 R\$ 3.000,00
- 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 310 R\$ 100,00
- 04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
 - 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
 - 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 403 R\$ 4.000,00
- 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 - 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 - 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 517 R\$ 5.000,00
- 06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.
 - 06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.
 - 10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 668 R\$ 5.000,00
- 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
 - 12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 761 ... R\$ 10.000,00
- 08. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
 - 08.01. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 815 R\$ 1.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 927 R\$ 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.
10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.
04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1021 ... R\$ 2.500,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
11.01. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER.
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1124 .. R\$ 1.000,00

12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
12.01. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1259 .. R\$ 2.000,00

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA.
13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA.
09.272.0031.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1318 ... R\$ 2.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 42.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.
3.3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 103 R\$ 3.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO.
02.01. GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
3.3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 205 R\$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 302 R\$ 100,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 401 R\$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 501 R\$ 5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 600 R\$ 5.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 711 ... R\$ 10.000,00

08. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

08.01. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 807 R\$ 1.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 921 R\$ 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1012 ... R\$ 2.500,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

11.01. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER.

27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1107 .. R\$ 1.000,00

12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

12.01. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1231 .. R\$ 2.000,00

13. FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA.

13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

09.272.0031.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1312 ... R\$ 2.500,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 42.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.077 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.056, de 16 de agosto de 2023, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 6.056, de 16 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º faz-se necessária em substituição à servidora efetiva da área que foi designada para a função gratificada de Coordenador do CRAS.
.....”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO Nº 3.300 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.075, de 13 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-CAPITAÇÃO PONDERADA.	
3.3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURID – 627	R\$ 300.000,00
10.302.0108.2107 – APOIO A REDE HOSPITALAR.	
3.3.3.93.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVDE TERC PESSOA JUR – 621	R\$ 200.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	
12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.	
3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 711	R\$ 300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	
R\$ 800.000,00	

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.	
12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL – 781	R\$ 300.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECAD DO RECURSO 4500 - CUST ATENÇÃO BÁSICA ...	R\$ 300.000,00
EXCESSO DE ARRECAD DO REC 4501 - CUST ATEN. MEDIA ALTA	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 800.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.301 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.076, de 13 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
 - 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
 - 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 109 R\$ 3.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO.
 - 02.01. GABINETE DO PREFEITO.
 - 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 211 R\$ 3.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 - 04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 310 R\$ 100,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
 - 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
 - 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 403 R\$ 4.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 - 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.
 - 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 517 R\$ 5.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.
 - 06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.
 - 10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 668 R\$ 5.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 - 07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
 - 12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.
 - 3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 761 ... R\$ 10.000,00
08. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
 - 08.01. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- 22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 815 R\$ 1.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 927 R\$ 3.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.
10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.
04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1021 ... R\$ 2.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
11.01. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER.
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1124 .. R\$ 1.000,00
12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
12.01. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1259 .. R\$ 2.000,00
13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA.
13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA.
09.272.0031.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.
3.3.1.91.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1318 ... R\$ 2.500,00
- TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 42.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.
3.3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 103 R\$ 3.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO.
02.01. GABINETE DO PREFEITO.
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
3.3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 205 R\$ 3.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 302 R\$ 100,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 401 R\$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.

15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 501 R\$ 5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.

10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 600 R\$ 5.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

07.01. FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

12.361.0047.2114 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 711 ... R\$ 10.000,00

08. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

08.01. SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

22.661.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 807 R\$ 1.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 921 R\$ 3.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

04.121.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1012 ... R\$ 2.500,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

11.01. SEC MUN JUVENTUDE CULTURA ESPORTE LAZER.

27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1107 .. R\$ 1.000,00

12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

12.01. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 1231 .. R\$ 2.000,00

13. FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN. TEUTÔNIA.

13.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEUTÔNIA.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

09.272.0031.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.

3.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1312 ... R\$ 2.500,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 42.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de setembro de 2023.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado

em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa

Agente Administrativo

Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO

PRELIMINAR

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA.

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos. Dessa forma, fica impossibilitado a resolução da mesma, anula-se a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

22



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 15 de setembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA.

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos. Dessa forma, fica impossibilitado a resolução da mesma, anula-se a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

24



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 15 de setembro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

001-VISITADOR DO PIM

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	E	B	D	C	E	A	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	E	A	B	A	C	C	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	B	C	D	E	B	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	D	D	B	E	E	D	B	A

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

001-VISITADOR DO PIM**PROVA 02****CONHECIMENTOS GERAIS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	E	B	D	C	E	A	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	B	A	C	B	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	A	C	D	E	B	A	D

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	D	D	B	E	E	D	B	E

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

002- MONITOR DO PIM**PROVA 01****CONHECIMENTOS GERAIS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	B	C	D	A	D	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	E	A	C	B	D	B	A	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	E	B	C	B	E	B	B	E

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	C	B	D	A	C	B	C

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

002- MONITOR DO PIMPROVA 02CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	B	C	D	A	D	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	A	C	B	D	B	A	E

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	E	B	C	B	E	A	B	E

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	C	B	D	A	B	B	C

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

003- AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	E	B	D	C	E	A	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	E	A	B	A	C	C	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	A	A	E	D	B	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	A	A	C	B	*	A	B	D

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

003- AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	E	B	D	C	E	A	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	B	A	C	B	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	A	E	E	D	B	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	A	A	C	B	*	A	B	C

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROVA 01

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	E	B	D	C	E	A	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	E	A	B	A	C	C	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	A	A	B	D	C	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	E	B	*	A	B	D

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2023

Edição Nº: 179

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA-RS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROVA 02

CONHECIMENTOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	E	B	D	C	E	A	C	A

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	A	B	A	C	B	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	C	A	A	B	C	C	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	B	E	B	*	A	B	C

Fortaleza – CE, 15 de Setembro de 2023.